**RESOLUÇÃO Nº XX/2015 – CONEPE**

Normatiza os Grupos de Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na **XXª Sessão Ordinária realizada no dia XX de XXXX de 2015;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Normatizar os Grupos de Pesquisa da Universidade doEstado de Mato Grosso - UNEMAT, como segue:

**TÍTULO I**

**DA CONCEITUÇÃO E OBJETIVO**

**Art. 2º** Constituem-se depesquisadores, estudantes e profissionais técnicos de um mesmo *Campus/Faculdade,* de diferentes *Campi/Faculdades* ou interinstitucionais, organizados em torno de uma ou mais linhas de pesquisas vinculadas as Faculdades, com o objetivo de integrar pesquisadores, fomentar e desenvolver pesquisa científica.

**TÍTULO II**

**DA CRIAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA**

**Art. 3º** Para o processo de formação, cadastramento e certificação no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq, o grupo seguirá a seguinte tramitação:

1. Colegiado de Faculdade;
2. Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG.

**Parágrafo Único:** O Grupo de Pesquisa estará oficializado na UNEMAT após certificação perante o CNPq que será realizada pela PRPPG.

**Art. 4º** Para propor um grupo de pesquisa, o pesquisadordeverá encaminhar ao Colegiado da Faculdade de lotação a documentação necessária para criação de Grupo de Pesquisa, contendo:

1. Nome do Grupo;
2. Justificativa;
3. Repercussão da produção cientifica;

**IV.** Linhas de pesquisa que contemplem asáreas prioritárias da UNEMAT, vinculadas a Faculdade de lotação;

**V.** Lista dos docentes/pesquisadores, os técnicos e osestudantes vinculados ao grupo, com respectivo link do Currículo Lattes;

**§1º** Cada linha deve apresentar de formaclara seus objetivos e a produção científica a ser gerada pelo grupo, identificando os projetos vinculados, bem como as agências de fomento que financiam estes projetos, quando aplicável.

**§2º** A mudança de líder de Grupo deverá ser feita no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq após a aprovação do Colegiado de Faculdade, e posteriormente certificada pela PRPPG.

**Art. 5º** Cabe ao Colegiado da Faculdade:

1. Avaliar o mérito de criação do Grupo de Pesquisa;
2. Avaliar a sobreposição de Grupos de Pesquisas e/ou Linhas de Pesquisa no Campus;
3. Avaliar e emitir parecer referente a alteração do líder do Grupo de Pesquisa;
4. Emitir parecer e encaminhar processo a Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 6º** Cabe ao Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG.

1. Cadastrar o líder do grupo de pesquisa;
2. Notificar o pesquisador para efetivar o cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
3. Certificar o Grupo de Pesquisa.

**Art. 7º** Cabe ao Líder do Grupo de Pesquisa.

1. Planejar as atividades;
2. Cadastrar o vice líder do grupo de pesquisa;
3. Manter atualizado as informações do Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq e informar a PRPPG;
4. Avaliar e notificar os membros quanto a produtividade;
5. Excluir membros e linhas de pesquisa sem produtividade.

**Art. 8º** Cabe aos membros do Grupo de Pesquisa.

1. Cumprir as atividades definidas pelo Líder;
2. Manter atualizado o Currículo Lattes;
3. Contribuir para o aumento da produtividade do Grupo de Pesquisa.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

Profª. Drª. Ana Maria Di Renzo

Presidente do CONEPE